



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DE CARVALHO

PROJETO DE LEI:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( ) Nº \_\_/2020  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR

VEREADOR GUSTAVO DE  
CARVALHO - PSDB

EMENTA

*Reconhece de Utilidade Pública a  
"Associação de Juventude do  
Município de Teresina-AJMT".*

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a "*Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT*".

Art. 2º - A "*Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT*", fundada em 06 de Abril de 2017, é uma entidade com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Quadra 22 Casa 09, Conjunto Vamos Ver O Sol, CEP 64033-554, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 17/06/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA

“*Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT*” é uma entidade com finalidade civil, jurídica, e sem fins lucrativos, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizado, CNPJ Nº 21.630.069/0001-55, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.032 de 01 de junho de 2021.

Constituem finalidades precípua da “*Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT*” tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidaria, Transporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural, dentre outras.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Gustavo de Carvalho  
Vereador - PSDB  
CPF: 553.159.303-44

DATA 17/06/2021

Ver. Gustavo de Carvalho - PSDB

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

**Art.1º** - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, sob a Sigla AJMT, fundada em 06 de Abril de 2017, CNPJ 27.630.069/0001-55 com sede provisória na Qd 22 Cs 09 CEP 64033-554, localizada no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Parque Sul zona Sul de Teresina-PI.

**Art.2º** - A entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro de acordo com a resolução 16/2010 e a resolução 109 que tipifica as entidades com preponderança nas políticas socio-assistenciais, do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS); Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 ( Lei da Criança e Adolescente); Lei 12.852/2013 Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE; Lei 11.124 ( Lei SNHIS); Lei 11.438/2016 ( Lei de Incentivo ao Esporte) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

**Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segunda:** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA- AJMT Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

**Art.3º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural com as seguintes finalidades:

- I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, Cultura, Educação, Segurança e Assistência Social: Como instrumento de promoção, defesa e proteção infância, da adolescência, da juventude com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Juventude;
- II - Promover o fortalecimento, Propiciar e impulsionar os esforços em busca de estruturas governamentais de juventude e a coordenação interinstitucional e intersetorial em favor das políticas integrais dirigidas aos adolescentes e jovens na região;
- III - Formular e executar planos, programas, projetos e atividades concordantes com os adolescentes e jovens com o fim de contribuir para a consecução dos objetivos das suas políticas de desenvolvimento em favor da juventude;
- IV - O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.
- V - Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias;
- VI - Incentivar à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;
- VII - Incentivar à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano;
- VIII - A prevenção e enfrentamento da violência a integração com as demais políticas voltadas à juventude;
- IX - A priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social;
- X - Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;
- XI - Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
- XII- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

GILVANA VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVADA  
Empl. R\$ 2.000 T.U. R\$ 0,54 Imp. R\$ 0,07 Selic. R\$ 0,20 Total: R\$ 3,55

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
GILVANA VIEIRA DA SILVA  
Escritora de Autenticação  
Teresina - Piauí

João da Deus Fonseca

Projeto a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;  
Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ 27.630.069/0001-55  
da Cruz

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Ofício de Notas e Registro de Imóveis**

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

Be<sup>a</sup> ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Cilvana Veras da Silva*  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA - AJMT EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *ajp* DA VERDADE.  
DOU FE, Teresina/PI, 15/06/2021 11:49:05.  
SELO ACC44366 - 6JDO CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



**PROJETO DE LEI:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( ) Nº \_\_/2020  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

**AUTOR**

**VEREADOR GUSTAVO DE  
CARVALHO - PSDB**

**EMENTA**

***Reconhece de Utilidade Pública a  
"Associação de Juventude do  
Município de Teresina-AJMT".***

**TEXTO**

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a "***Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT***".

Art. 2º - A "***Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT***", fundada em 06 de Abril de 2017, é uma entidade com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Quadra 22 Casa 09, Conjunto Vamos Ver O Sol, CEP 64033-554, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 17/06/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA

“**Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT**” é uma entidade com finalidade civil, jurídica, e sem fins lucrativos, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizado, CNPJ Nº 21.630.069/0001-55, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.032 de 01 de junho de 2021.

Constituem finalidades precípua da “**Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT**” tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidaria, Transporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural, dentre outras.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Gustavo de Carvalho  
Vereador - PSDB  
CPF: 553.159.803-44

DATA 17/06/2021

Ver. Gustavo de Carvalho - PSDB

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

**Art.1º** - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, sob a Sigla AJMT, fundada em 06 de Abril de 2017, CNPJ 27.630.069/0001-55 com sede provisória na Qd 22 Cs 09 CEP 64033-554, localizada no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Parque Sul zona Sul de Teresina-PI.

**Art.2º** - A entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro de acordo com a resolução 16/2010 e a resolução 109 que tipifica as entidades com preponderância nas políticas socio-assistenciais, do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS); Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 ( Lei da Criança e Adolescente); Lei 12.852/2013 Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE; Lei 11.124 ( Lei SNHIS); Lei 11.438/2016 ( Lei de Incentivo ao Esporte) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada.

**Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segunda:** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA- AJMT Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí.

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

**Art.3º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, Cultura, Educação, Segurança e Assistência Social: Como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Juventude;

II - Promover o fortalecimento, Propiciar e impulsionar os esforços em busca de estruturas governamentais de juventude e a coordenação interinstitucional e intersetorial em favor das políticas integrais dirigidas aos adolescentes e jovens na região;

III - Formular e executar planos, programas, projetos e atividades concordantes com os adolescentes e jovens com o fim de contribuir para a consecução dos objetivos das suas políticas de desenvolvimento em favor da juventude;

IV - O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

V - Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias;

VI - Incentivar à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

VII - Incentivar à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano;

VIII - A prevenção e enfrentamento da violência a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

IX - A priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social;

X - Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

XI - Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

XII- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

Jardel Ramos da Cruz  
Presidente

GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE CONFISSIONADA  
Emp. nº 2.001.11.180.54 MP: R8.007.506. R8.020.700.11.180.54

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS  
Gilvana Veras da Silva  
Escrivente Autônoma  
Teresina - Piauí

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Ofício de Notas e Registro de Imóveis

Belª ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Silvana Veras da Silva  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE



21/9  
2019

- XIII- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;
- XIV- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos;
- XV- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;
- XVI - Assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional e esportiva, agrupando-os de acordo com a faixa etária;
- XVII- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação, preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;
- XVIII- Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural;
- XIX- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades nas comunidades;
- XX - Estimular a socialização da criança, do adolescente e do jovem com as diversas linguagens e manifestações artístico-culturais e esportivo valorizando a cultura popular;
- XXI - Respeito à identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude com promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade, da não discriminação e valorização do jovem com as demais gerações;
- XXII - Desenvolver programas e ações de fomento e divulgação de talentos artísticos das Comunidades;
- XXIII - Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante;
- XVIII - Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação em artes, educação religiosa, moral e cívica;
- XIX - Garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a pratica esportiva, a mobilidade territoriais e alternativas de inserção social do jovem.
- XXX - Promover a valorização das jovens, adolescentes e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
- XXXI - Estimular as ações de combate à violência contra as mulheres;
- XXXII - Desenvolver programas e executar projetos com vários tipos de modalidades esportivas que possam atender: Crianças, Adolescentes e jovens, Adultos e Idosos;
- XXXIII - Viabilizar eventos esportivos amadores.

**CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.4º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, não limitará o número de seus associados.

**Art.5º-** Poderá ser admitido como sócio da entidade todo e qualquer jovem morador residente domiciliado no município de Teresina-PI com idade apartí de 16 anos.

**Art.6º-** A demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento da entidade ou por falecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

**Art.7º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AJMT, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

**Parágrafo Primeiro – ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT,** não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

**Parágrafo Segundo – Os Sócios** não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Associação de Juventude do Município de Teresina.  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

João de Deus Fonseca  
2019/09/23

GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVISSADA  
Emp: R\$ 2.08 T: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Tom: R\$ 3,95

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMOVEIS  
Luzianna Veras da Silva  
Escrivente Autorizada  
Teresina - Piauí

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



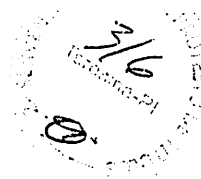
Ofício de Notas e Registro de Imóveis

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8921

Belª ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Gilvana Veras da Silva  
Escrivente Autorizada  
Teresina - Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE



## SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

**Art.8º** - São direitos dos Sócios da AJMT:

- I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AJMT;
- II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;
- III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;
- IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

## SEÇÃO III – DOS DEVERES;

**Art.9º**-São deveres dos Sócios da AJMT:

- I - Respeitar o Estatuto;
- II - Participar das atividades e luta pela comunidade;
- III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo;
- IV - Estar quite com suas obrigações perante AJMT;
- V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

## SEÇÃO IV – DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

**Art.10º** - O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação;

**Art.11º** - A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

- I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;
- II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
- III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;
- IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação;
- V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

## CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.12º** - São órgãos da AJMT:

- I-Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.


## SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

**Art.13º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

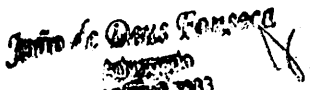
- I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;
- III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação;
- IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;
- V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim.

## SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

**Art.14º**- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

  
Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ:27.630.069/0001-55  
**Jardel Ramos da Cruz**  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
**Gilvana Veras da Silva**  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

  
João de Deus Fonseca  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

Empl. R\$ 2,00 T.J. R\$ 0,94 M.P. R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,20 Total: R\$ 3,25

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Ofício de Notas e Registro de Imóveis**

Bel<sup>a</sup> ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Gilvana Veras da Silva*  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA - AJMT EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *llh* DA VERDADE.  
DOU FÉ. Teresina/PI, 15/06/2021 11:49:06.  
SELO ACC44368 - 0AQS CONSULTE EM [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra)



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Ofício de Notas e Registro de Imóveis

Bel<sup>ª</sup> ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

Rua Elisou Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (66) 3221-3999 - Fax: (66) 3221-8821

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Gilvana Veras da Silva*  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA - AJMT EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. OLP DA VERDADE.  
DOU FE. Teresina/PI. 15/06/2021 11:49:06.  
SELO ACC44369 - KHR CONSULTA EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



## SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES.

**Art.24º**- A eleição da Diretoria Executiva da AJMT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

**Parágrafo Único:** Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessário.

**Art.25º**- A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, será composta de 05 (cinco) membros: Sendo 3 membros sócios veteranos e 2 membros da FONGEPI.

**Art.26º** - O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 30 (trinta) dias antes das eleições;

**Parágrafo Único:** Poderá associar-se e votar toda e qualquer pessoa residente em Teresina com idade apartí de 16 anos; Para ser votado residente domiciliado em Teresina com idade acima de 20 anos, apartí de 2 anos de filiação .

**Art.27º** - Os cadastramentos e recadastramentos dos sócios poderão ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 06 (seis) meses antes das eleições.

**Art.28º** - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições;

**Art.29º** - No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicilio na comunidade.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

**Art.30º**- O patrimônio da AJMT será administrado pela Diretoria Executiva.

**Art.31º**- Em caso de extinção da AJMT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo Único** - A extinção da AJMT acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

## CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

**Art.32º** - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

I) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio" para punir faltas graves, como:

- desrespeitar o estatuto da entidade;
- Cometer atos desabonadores e difamatórios contra a entidade ou sua Diretoria em exercício;
- como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento;
- pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;
- Praticar atos prejudiciais ao trabalho e/ou patrimônio da AJMT;

II) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como:

- Extraviar a documentação da entidade;
- Cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado;
- Quando se apropriar indevidamente dos bens da AJMT;
- Quando desacatar fisicamente qualquer membro da entidade;
- Quando a pedido.

**Parágrafo único** - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

João de Deus Fomara  
2017/07/33

GIL VANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVADA  
Em: 14.08.2017 14:03:54 Nº: 18.007 Série: 18.028 Tom: 18.3.58

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE MOVEIS  
Gilvane Veras da Silva  
Escrivente Autorizada  
Teresina - Piauí

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Ofício de Notas e Registro de Imóveis**

Belª ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA - PIAUÍ. EM TEST. DA VERDADE.

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Gilvana Veras da Silva*  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí



6/6  
Teresina-PI

### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.33º**- É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranha ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

**Art.34º**- A Diretoria Executiva e os associados da AJMT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

**Art.35º**- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

**Art.36º** - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT, às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Teresina - PI, 09 de janeiro de 2019.

2º OFÍCIO DE  
NOTAS E PROTESTO

*Jardel Ramos da Cruz*  
Presidente

Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
**Jardel Ramos da Cruz**  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

*João de Deus Fomera*

Advogado (a)

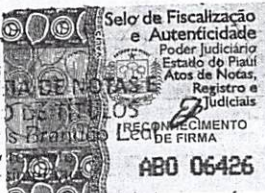


*João de Deus Fomera*  
Advogado  
OAB nº 7933

OAB nº 7933

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA  
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ  
CONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JARDEL RAMOS DA CRUZ QUE  
SINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA A J M T CONTRATO ARQUIVADO EM 08/02/2019. EM TEST. *[assinatura]*  
VERDADE. DOU FE. TERESINA, 08/02/2019 11:28:12

*[assinatura]*  
EDNA SANTOS BRANDÃO LEAL - ESCRIVENTE  
Escr. 1009 - Teresina - PI  
Tel. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Sel. R\$ 0.26  
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
Edna Santos Brandão Leal  
Escr. 1009 - Teresina - PI



Cartório de Notas e Registro de Imóveis  
Rua Eiseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821  
Bair. ERILANE BEZERRA DOS SANTOS

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA, CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA - AJMT EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *[assinatura]*  
DOU FE. TERESINA PI, 13/02/2019 11:49:07.  
SELO ACOH3571 - OKMDO CONSULTE EM WWW.TPI.PI.JUS.BR/PORTALEXTRA

GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Emol. R\$ 2,08 TJ, R\$ 0,54 MP, R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,20 Total: R\$ 3,55

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Gilvana Veras da Silva  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA  
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 7172 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº  
3607 folha(s) 161 a 166 em 12/02/2019 11:17:42. Protocolado sob o nº 2252 no  
LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em 12/02/2019. Selo: AAP-  
20759, AAG-37555

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
Emol. R\$ 175,29 FERMJUPI, R\$ 33,21 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 0,45 Total: R\$ 215,47

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

*Gilvana Veras da Silva*  
GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Emol. R\$ 2,08 TJ; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,20 Total: R\$ 3,95

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Gilvana Veras da Silva  
Escrivente Autorizada  
Teresina - Piauí

## ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017), conforme Edital de Convocação amplamente divulgado nas comunidades, o Presidente da Comissão Organizadora senhor Francisco Pereira dos Santos também representante da Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI, em conformidade com a Lei 10.406/2002, na Quadra 22 casa 09 Bairro Parque Sul Teresina Piauí CEP 64033-554, as dezenove horas(19:00), iniciou-se a Assembleia Geral de Fundação e aprovação do Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Juventude do Município de Teresina. O Presidente da Comissão Organizadora abriu os trabalhos com a convocação da Mesa Diretora composta com os seguintes nomes: Francisco Pereira dos Santos presidente e Edson Loiola secretário, em seguida o presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que traz no seu conteúdo a convocação da Assembleia Geral com a seguinte ordem do dia: a) Discussão e Aprovação do Estatutos da Associação de Juventude do Município de Teresina; b) Eleição e Posse da Diretora Executiva e Conselho Fiscal da Associação. E no ato contínuo, foi feito a leitura do relatório que deu origem a reforma do Estatuto. Após a leitura, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, trazendo no seu conteúdo o – **Artigo 1º** Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político ou qualquer discriminação, constituído sob a forma de associação, que rege pelo o presente Estatuto Social e pelas as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial ao Código Civil brasileiro, com abrangência em todo o Município de Teresina e Zona Rural, tem sede provisória, localizada na Quadra 22 casa 09 Bairro Conjunto Vamos Ver o Sol CEP 64033-554, e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí o prazo de duração da associação é indeterminado. **Artigo 3º** No desenvolvimento de sua atividades, a associação observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Após a aprovação dos estatutos, a comissão Diretora da Mesa passou o segundo ponto de pauta, qual seja: b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Juventude do Município de Teresina. Foi apresentada uma única chapa composta pelos os seguintes membros: Presidente Jardel Ramos da Cruz residente na Quadra 22 casa 09 conjunto Vamos Ver o Sol, CEP 64033-554, solteiro estudante RG 3.598.252 SSP-PI, CPF 062.428.672-89, Vice Presidente Raiany Makely Silva Gomes residente na Quadra 03 casa 04 Bairro Residencial Esplanada CEP 64039-563 Solteira Estudante RG 2.948.901 SSP-PI, CPF 038.744.233-28, 1º Secretário Ana Beatriz Sousa Nascimento solteira, Estudante, residente na Quadra 23 casa 38 Residencial Vamos

*Gilvana Veras da Silva*  
Cartório do 4º Ofício de Notas  
Praça da P. de Cavalc  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 0059

Terresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

OSMIA DE

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Gilvana Veras da Silva  
Escritoriente Autorizada  
Teresina - Piauí

GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRITENTE COMPROMISSADA  
Emol. R\$ 2,08 TJ; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,20 Total: R\$ 3,35

Ver o Sol CEP 64033-556, RG 3.599.000 SSPI CPF 062.801.603-43, 2º Secretária Itala Taylane de Sousa Mara residente na Rua Antonia Barradas Quadra 59 casa 10 Residencial Alberto Elias Hids CEP 64032-600, solteira autônoma RG 3.413.043 SSPI CPF 058.182.693-02., 1º Tesoureiro Jéssica Lanny Alves Ferreira, solteira, estudante, residente à Quadra 22, Casa 07, Residencial Vamos Ver o Sol, CEP 64033-554, Rg nº 3099434 – SSP-PI, CPF nº 044.925.783-58, 2º Tesoureiro Antonia da Cruz de Sousa Santos, solteira, autônoma, RG nº 3.258.403 – SSP-PI, CPF nº 050.988.513-60, Conselho Fiscal Glenda Aparecida Miranda Silva, Kelly Mackynny Alves da Silva e Joyce Camila Alves Ferreira. Que foi eleita por unanimidade dos presentes em seguida empossada para o mandato de três (03) anos, com inicio em 06 de abril 2017 e termino em 06 de abril 2020. Não havendo nada mais a relatar, Eu Edson Loiola Secretario desta lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e demais presentes.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritoriente Compromissada  
Teresina-PI

Teresina, Capital do Estado do Piauí, 06 de abril de 2017.

6º OFÍCIO  
6º OFÍCIO  
6º OFÍCIO

Jandiel Ramos da Cruz  
Raiany Makely Silva Gomes  
Ana Beatriz Sousa Nascimento  
Itala Taylane de Sousa Moura  
Jéssica Lanny Alves Ferreira

Antonia da Cruz de Sousa Santos

Maria Nancy Gomes de Carvalho  
Juliana Ferreira e Mra.

Glene Pas de Lira  
Glenda Aparecida Miranda Silva



Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritoriente Compromissada  
Teresina-PI

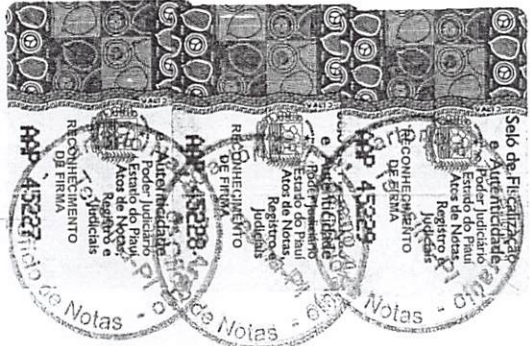
REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 6089  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabelião  
Rua Sale de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6782  
APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
J.P. JURIDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº 6089  
Teresina, 18/04/2017  
SELO: 010-52620

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@naza.noarajujo.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JÉSSICA LANNY ALVES FERREIRA, JANDIEL RAMOS DA CRUZ e ANA BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/04/2017. Emol.: 10,00. Selo: 0,20. Total: R\$ 10,20. Selo: AAP.45227

ALDENORA ALVES DE OLIVEIRA - ESCRITENTE COMPROMISSADA  
25/1656711042017



OSVALDO  
BRANCO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE AJMT - ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT- CNPJ: 27.630.069/0001-55. Aos onze dias do mês de abril do ano 2020 na Sede provisória da AJMT, sala 3 e 4 do CSU- Centro Social Urbano do Parque Piauí, localizado na Av. Marechal Rondon 6262, Bairro Parque Piauí, Zona Sul de Teresina - PI, CEP: 64025-110, Zona Sul de Teresina - PI, conforme resolução da assembléia geral ordinária na folha 11 desse livro, realizou os trabalhos da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT. A mesa foi composta por representantes da entidade Federação das Organizações Não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI: Presidindo os trabalhos a Presidente da Mesa Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva, Secretariando eu, Rita Leandro da Silva Gomes, e mesária Maria Beatrice dos Santos, no processo eleitoral foi inscrita no prazo definido na assembléia geral junto a Comissão Eleitoral uma só chapa, portanto eleição transcorreu com a Chapa Única sob o slogan "Continuando na Luta" através do voto direto na urna. O pleito eleitoral ocorreu de forma tranquila, no horário das 8hs às 14hs, foi encerrada a votação e em seguida foi realizada apuração in loco; a Lista Oficial de votação foi composta de 171 votantes havendo 50 abstenções; compareceram e votaram na seção eleitoral 121 eleitores, onde tivemos o seguinte resultado: 01 voto Branco e 02 votos Nulos; A Chapa ÚNICA obteve 118 votos, eleita para representar e administrar o mandato de três anos, que inicia aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, os membros eleitos ora empossados para assumir suas funções são: Presidente: Jardel Ramos da Cruz, residente na quadra 22 casa 09 residencial Vamos ver o sol, CEP:64033-554, Solteiro, Estudante, RG:3.598.252 SSP PI, CPF:062.428.673-89, DN: 25/11/1997, Vice-Presidente: João Pedro Alves da Silva residente na quadra 22 casa 09 residencial vamos ver o sol, CEP:64033-554, Solteiro, Estudante, RG:4005685 SSP PI, CPF:074.757.573-82DN: 04/03/1998, 1 Secretária: Ana Beatriz Sousa nascimento, residente na quadra 23 casa 38 residencial vamos ver o sol, CEP:64033-556, Solteira, estudante, RG:3.559.000 SSP PI, CPF:062.801.603-43 DN:11/06/1997. 2 Secretária: Joyce Camilla Alves Ferreira, residente na quadra 22 casa 07 residencial vamos ver o sol, CEP:64.033-554, Solteira, Bacharel em Educação Física, RG:3.288.685 SSP PI, CPF:044.925.803-36 DN:07/09/1996, 1 Tesoureira: Jéssica Lanny Alves Ferreira, residente na quadra 22 casa 07 residencial vamos ver o sol, CEP:64.033-554, solteira, estudante, RG:3099434 SSP PI, CPF:044.925.783-58 DN: 29/05/1993, 2 Tesoureira: Maiana Costa de Sousa, residente na Rua Gavinha nº 1206 residencial Parque Eliane. CEP: 64.040-825, Solteira, Autônoma, RG: 3.883.641 SSP PI, CPF: 071.566.563-41 DN:15/06/1994, 1º Conselho Fiscal Titular: Glenda Aparecida Miranda Silva, residente na quadra 23 casa 33 residencial vamos ver o sol, CEP: 64.033-556, Solteira, Estudante, RG: 3.691.350 SSP PI, CPF: 065.874.033-44 DN:27/12/1995, 2º Conselho fiscal Titular: Tainara Catarina Oliveira Cardoso, residente na rua Canelinha Nº 4574, Brasilair, loteamento Porto alegre II, CEP: 64.035-534, Solteira, estudante, RG:5.647.921 SSP PI, CPF:009.890.983-54 DN:09/07/1991 3 Conselho Fiscal Titular: Kelly Mackymmy Alves da Silva, residente na quadra 12 casa 03 residencial vamos ver o sol, CEP: 64.033-534, Solteira, Estudante, RG: 59646204-9 CPF: 046.032.313-00 DN:02/10/1990: 1 Conselho Fiscal Suplente: Ítalo Teixeira de Araújo, residente na quadra L casa 01 Residencial Mestre Dezinho-Porto alegre, CEP: 64037.105, RG: 3.318.592 SSP PI, CPF: 062.579.353-69 DN: 22/03/1997 2 Conselho Fiscal Suplente: Poliana Ramos de Almeida Cruz, residente na Quadra 22 Casa 09 Residencial Vamos ver o Sol, CEP: 64.033-554 RG: 2.703.429 SSP PI, CPF: 041.329.513-32 DN: 13/02/1989. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Encerraram os trabalhos do pleito eleitoral às 15hs 20min, desfez a Comissão Eleitoral e repassada a documentação e os trabalhos aos membros da chapa única "Continuando na Luta" na pessoa do Senhor Presidente Jardel Ramos da Cruz. Nada mais a declarar assino eu Rita Leandro da Silva Gomes, secretariei e lavrei presente ata, na qual segue assinada por mim, pelos eleitos e empossados. Teresina, 11 de abril de 2020.

Gustavo M. R. Gonçalves  
Escritor  
Teresina - Piauí

*Rita Leandro da Silva Gomes*  
*Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva*  
 Presidente: *Jardel Ramos da Cruz*  
 Vice-presidente: *João Pedro Alves da Silva*  
 Secretária: *Ana Beatriz Sousa Nascimento*  
 Secretária: *Joyce Camilla Alves Ferreira*  
 1º Tesoureira: *Jéssica Lanny Alves Ferreira*  
 2º Tesoureira: *Maiana Costa de Sousa*  
 1º Conselheira Fiscal Titular: *Glenda Aparecida Miranda Silva*  
 2º Conselheira Fiscal Titular: *Tainara Catarina Oliveira Cardoso*  
 3º Conselheira Fiscal Titular: *Kelly Mackymmy Alves da Silva*  
 1º Conselheiro Fiscal Suplente: *Ítalo Teixeira de Araújo*  
 2º Conselheiro Fiscal Suplente: *Poliana Ramos de Almeida Cruz*

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
GILVANA VERAS DA SILVA  
Escritora Autorizada  
Teresina - Piauí

GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Emol. R\$ 2,00 T.J. R\$ 0,54 M.P. R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,20 T.ºl. R\$ 3,55

NOTAS EM TEST. DA VERDADE DOU FE. Teresina/PI, 15/06/2021  
11:46:59  
SELO ACC44392 - 64HE CONSULTA EM WWW.HPI.JUS.BR/PORTALEXTA



**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI** Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130 Teresina/PI - (86) 3029-3564 2serventia.protesto.teresina@gmail.com

RCPJ registrado sob o nº 7914 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº B614 folha(s) 135 a 135V em 25/01/2021 09:11:01, Protocolado sob o nº 3101 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em 30/10/2020 Selo: ABT02231 - 9M9K, ABT02232 - 2P60 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves*

**Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves - Escrevente**

Emol. R\$ 67,56 FERMOJUPL. R\$ 13,51 Sal. R\$ 0,52 MP R\$ 1,69 Total: R\$ 83,23

**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
**Gustavo M. R. Gonçalves**  
Escrevente  
Teresina - Piauí

**REGISTRO MICROFILMADO**  
SOB Nº 7914  
**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
Teresina-Piauí



**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI** Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130 Teresina/PI - (86) 3029-3564 2serventia.protesto.teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JARDEL RAMOS DA CRUZ e JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 14/01/2021 11:13:58  
SELO **ABQ92434 - UD6S, ABQ92435** - 5CFU CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE**  
R\$ 6,04 TJ, R\$ 1,60 MP, R\$ 0,10 Selo, R\$ 0,52 Total: R\$ 10,36

**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
**Kerman Lages Furtado Silva**  
Escrevente  
Teresina-Piauí



**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI** Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130 Teresina/PI - (86) 3029-3564 2serventia.protesto.teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO e JESSICA LANNY ALVES FERREIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 14/01/2021 11:18:11  
SELO **ABQ92439 - A2OJ, ABQ92440** - 3JOU CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 6,04 TJ, R\$ 1,60 MP, R\$ 0,10 Selo, R\$ 0,52 Total: R\$ 10,36

**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
**Kerman Lages Furtado Silva**  
Escrevente  
Teresina-Piauí





2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo** sob o nº 3101 e **Registrado** sob o nº 7914, no **livro RCPJ nº B614**, às **folhas 135 – 135V**, datado de **25 de janeiro de 2021**, Selos: ABT02231 - 9M9K e ABT02232 - 2P6O, encontrei o Registro de teor seguinte: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE AJMT – ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA. CNPJ Nº 27.630.069/0001-55. Presidente: JARDEL RAMOS DA CRUZ. 1ª Tesoureira: JÉSSICA LANNY ALVES FERREIRA. Mandato: 03 (três) anos, que inicia aos 11 de abril de 2020 a 11 de abril de 2023. Teresina-PI, 11 de abril de 2020.** Está conforme. Emolumentos: R\$ 17,73; FERMOJUPI: R\$ 3,55; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,44; Total: R\$ 21,98. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABT02325 - O5L3**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra). Eu, Gustavo Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 25 de janeiro de 2021.

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS E  
PROTESTO DE TITULOS  
Gustavo M. R. Gonçalves  
Escrevente  
Teresina - Piauí



**Cartório**  
Rua Eusebio Martins, nº 1191 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821  
Bdª ERLANE BEZERRA DOS SANTOS

**Ofício de Notas e Registro de Imóveis**

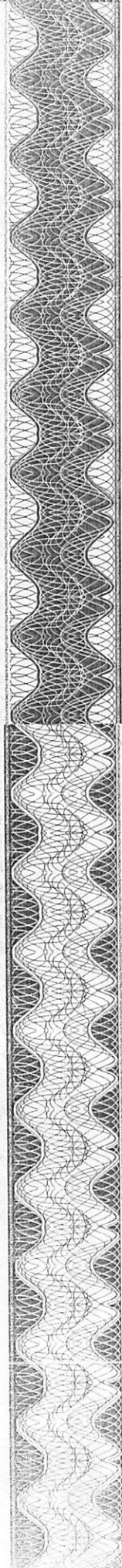
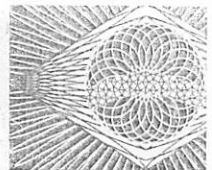
**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/08/2021**

**SELO ACG043361 - RAQV CONSULTE EM [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra)**

**GI/VAIA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA**  
Emol: R\$ 2,00 T.J: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

**CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Gilvana Veras da Silva  
Escrevente Autorizada  
Teresina - Piauí**

Rua Barroso, 1009, Centro, CEP 64.001-130, Teresina - PI  
Tel.: (86) 3029-3564 - E-mail: 2serventiaprotestoteresina@gmail.com



## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2008 e 619/216, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00989-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00990-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00991-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00992-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00993-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00994-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00997-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00998-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00999-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01000-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01001-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01002-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01003-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01004-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01005-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01006-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01007-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01008-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01009-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01010-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01011-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01014-ANO-2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01015-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01016-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01017-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01018-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01021-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01022-ANO 2021; publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo interpor Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8

do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2008 e 619/216, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito, dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido pelo inciso II, parágrafo único, art. 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente a infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00995-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00996-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 01012-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 001013-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 001019-ANO 2021; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 001020-ANO 2021; publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

## Ineditorial

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-AJMT. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO. Art.1º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, sob a Sigla AJMT, fundada em 06 de Abril de 2017, CNPJ 27.630.069/0001-55 com sede provisória na Qd 22 Cs 09 CEP 64033-554, localizada no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Parque Sul zona Sul de Teresina-PI. Art.2º - A entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro de acordo com a resolução 16/2010 e a resolução 109 que tipifica as entidades com preponderância nas políticas socio-assistenciais, do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS); Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 ( Lei da Criança e Adolescente); Lei 12.852/2013 Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE; Lei 11.124 ( Lei SNHIS); Lei 11.438/2016 ( Lei de Incentivo ao Esporte) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada. A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural. SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES. Art.24º - A eleição da Diretoria Executiva da AJMT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Parágrafo Único: Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessário. Art.25º - A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. Art.30º - O patrimônio da AJMT será administrado pela Diretoria Executiva. Art.31º - Em caso de extinção da AJMT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênera registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Parágrafo Único - A extinção da AJMT acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.630.069/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA A J M T</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A J M T</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>Q 22 (CJ V V SOL)</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>CASA 09</b>
CEP <b>64.033-554</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NANCYFIDES@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PI</b>
TELEFONE <b>(88) 9921-2585</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **07:59:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1